



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

Projeto de Resolução Nº 06/2025
De 19 de março de 2025

Acrescenta dispositivos na Resolução nº 255/2022- Regimento Interno da Câmara Municipal de Canarana/MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam acrescentados os § 4º, § 5º e § 6º, no artigo 268 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º Nos dias de Sessão Ordinária, será realizada uma reunião para estudo de projetos, às 14h, na qual a participação poderá ser realizada integralmente de forma virtual, por meio de link disponibilizado pela Câmara Municipal. A participação na referida reunião é facultativa.

§ 5º Caso a reunião coincida com a data de uma sessão, poderá ser remarcada por ato da Presidência.

§ 6º - O Vereador poderá participar, no decorrer de cada mês, de uma sessão ordinária de forma virtual, por meio de link disponibilizado pela Câmara Municipal, desde que tenha apresentado justificativa prévia por meio de requerimento à Presidência, com antecedência mínima de 24 horas.

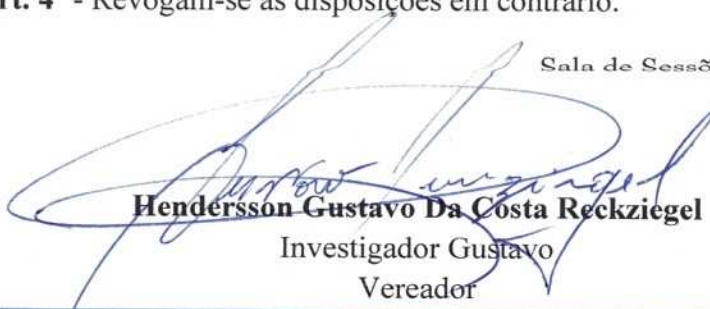
Art. 2º - Fica acrescentado o § 4º no artigo 289 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - A participação nas sessões extraordinárias é facultativa, podendo ocorrer de forma presencial ou virtual, por meio de link disponibilizado pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 19 de março de 2025,


Henderisson Gustavo Da Costa Reckziegel

Investigador Gustavo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17 MENSAGEM

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Apresento o presente projeto de Resolução tendo em vista a grande relevância da reunião para estudo de projetos para a Câmara Municipal, principalmente devido ao papel fundamental que a Câmara exerce na administração pública e na formulação de políticas públicas. Algumas das principais razões pelas quais esse estudo é tão relevante:

1. A Câmara Municipal é responsável por aprovar leis e normas que afetam diretamente a vida dos cidadãos.
2. Os vereadores podem avaliar projetos de urbanização, construção de escolas, hospitais, vias públicas e outras melhorias que impactam diretamente a qualidade de vida da população.
3. A Câmara Municipal tem a função de fiscalizar o Executivo, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficiente.
4. Os vereadores representam a população de seu município, e, para isso, precisam entender profundamente as necessidades e expectativas da comunidade. O estudo de projetos ajuda a garantir que as propostas apresentadas atendam aos interesses da população, promovendo uma maior participação cidadã.
5. A Câmara Municipal deve garantir a transparência das ações do governo local. Estudar os projetos é essencial para que a sociedade saiba o que está sendo discutido e aprovado.
6. Quando os projetos são estudados com atenção, as chances de se criar políticas públicas mais eficazes aumentam. A análise cuidadosa das propostas permite identificar seus impactos a curto, médio e longo prazo, ajustando-as de acordo com a necessidade real da cidade.
7. compreender as particularidades do município, como questões ambientais, econômicas, sociais e culturais, a fim de propor soluções adequadas para esses contextos locais.
8. A análise detalhada de projetos possibilita que o Legislativo contribua com sugestões e ajustes, melhorando a qualidade das propostas do Executivo.

Portanto, o estudo de projetos para a Câmara Municipal não só fortalece a atuação legislativa, mas também é essencial para garantir que os interesses da população sejam atendidos com justiça, eficácia e transparência.

Apresento também proposta para participação virtual tanto no estudo de projetos quanto nas sessões ordinárias e extraordinárias. Vivemos em uma era digital, onde muitas atividades cotidianas já ocorrem online. A participação virtual dos vereadores nas sessões e reuniões da Câmara Municipal traz benefícios em termos de continuidade dos trabalhos legislativos, acessibilidade e maior eficiência nos processos. Além disso, promove a inclusão de todos os vereadores, independentemente de sua localização. Em determinadas situações, como viagens oficiais ou compromissos fora da cidade, a possibilidade de participar remotamente assegura



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17

que o vereador continue representando sua comunidade sem interrupção. Além disso, a participação virtual permite que vereadores com questões de saúde ou outros desafios pessoais possam participar. As ferramentas tecnológicas, como sistemas de votação online já utilizados em nossa Câmara Municipal, também tornam o processo de votação mais eficiente, reduzindo a possibilidade de erros e garantindo maior transparência. A participação de sessões e reuniões virtuais demonstra a capacidade da Câmara Municipal de se adaptar às novas tecnologias. Isso é crucial para modernizar a gestão pública e para integrar o Legislativo com as tendências tecnológicas do século XXI. Além disso, isso contribui para um ambiente de trabalho mais inovador e eficaz para todos os envolvidos.

Contando com apoio dos nobres colegas,

Atenciosamente,



Hendersson Gustavo Da Costa Reckziegel
Investigador Gustavo
Vereador

01/02 1983
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE CANARANA-MT**